



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PROCESSO LICITATÓRIO 062/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

Tipo da licitação: menor preço

Regime de execução: empreitada por preço global

O Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação do objeto abaixo indicado, na modalidade Tomada de Preços pelo menor preço global, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data: 05/09/2023.

Horário: 09:00 (nove) horas

Local : Prefeitura Municipal - Rua Marechal castelo Branco nº 979

Sala da Administração.

Os proponentes devem entregar os envelopes com a documentação e propostas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, impreterivelmente até as 09:00 horas do dia mencionado para a abertura. Após este horário, os envelopes não serão recebidos pela Comissão.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que:

2.1.1 - desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2 - atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

2.1.3 - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

2.2 - É vedada a participação de:

2.2.1 - consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 - empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;

2.2.3 - empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de São José das Palmeiras.

2.2.4 - empresas com falência decretadas ou concordatárias; e

2.2.5 - empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de São José das Palmeiras.



3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – Lei Complementar 123/06

Considerando a Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que participar da presente licitação deverá apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI, disposto na alínea "b". Após abertura dos envelopes de propostas, em não sendo de microempresa ou empresa de pequeno a melhor proposta, e ocorrendo o empate, conforme previsto na alínea "c" abaixo, será solicitado para que a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente, querendo, nova proposta, com valor inferior a melhor proposta, na própria sessão ou será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta.

a) As microempresas e empresas de pequeno por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

a.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

a.2) A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

b) Deverá juntar, **no envelope de proposta ou em um terceiro envelope**, Declaração de enquadramento de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo de anexo VI.

c) Haverá empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para tanto, serão observados os critérios previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06 para o desempate das mesmas, quais sejam:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44



da Lei Complementar citada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado

será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4 . FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES " A" E "B"

Os envelopes **A** e **B**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados e rubricados no fecho externo, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

4.1.1 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
ENVELOPE **A** - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

4.1.2 - TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023
ENVELOPE **B** - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____

5 . DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa Ltda., ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo.

Caso a última alteração do contrato social traga consolidação do contrato social, basta apresentação deste em substituição ao contrato social e todas as alterações.

5.2 – A **Comprovação de Regularidade Fiscal** será verificada com os seguintes documentos, que deverão ser apresentados por ocasião da licitação:

A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

b) Comprovante de Inscrição Cadastral, do Estado da sede da licitante **(CICAD)** em vigência.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- c) Prova de inscrição no cadastro municipal da Prefeitura do Município em que está a sede do licitante **(Alvará)**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- h) Anexo IV – Declaração de Idoneidade (anexo IV);
- i) Anexo V – Declaração de que não emprega menores (anexo V);
- j) Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno (anexo VII);
- k) Ficha de Cadastro para assinatura de contrato (anexo IX).
- l) Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário (anexo XI).

5.2.1 - Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

5.2.2 – As Certidões poderão ser apresentadas conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria nº 443 de 17 de outubro de 2014.

5.3 – A comprovação da Qualificação Técnica exige os seguintes documentos:

- a) Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU** , dentro de seu prazo de validade.
- b) Comprovação de um profissional com registro profissional no respectivo conselho, vinculado à empresa, que ficará responsável por acompanhar a execução da obra, assumindo a responsabilidade técnica da mesma.



c) Os Comprovantes de vínculos empregatícios referidos no item anterior poderão ser apresentados, em fotocópia, através de um dos seguintes documentos:

- Carteira de Trabalho (contendo as seguintes folhas: número de registro, qualificação civil, Contrato de trabalho, última alteração de salário), ou
- Ficha de Registro de empregado(contendo as seguintes elementos: frente e verso, última alteração de salário), ou
- Contrato de Trabalho (se por prazo determinado, o mesmo deverá abranger período da obra), registrado em órgão apropriado, ou
- Caso o profissional seja sócio proprietário da empresa, a comprovação se dará por meio do Contrato Social ou documento legal de constituição da mesma.

d) declaração de visita (*Modelo VI*), expedido pelo licitador. A proponente, quando da visita aos locais de execução dos serviços de pavimentação poliedrica deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta **ou** declaração formal (*Modelo X*), assinada pelo responsável técnico e representante legal da proponente e , sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

e) Atestado (s) e/ou declaração (ões) de execução de, no mínimo 01 (uma) obra semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada. O (s) atestado (s) deverá (ão) ser comprovado (s) através de Certificado de Acervo Técnico Profissional-ATP, do responsável técnico emitido pelo CREA/CAU.

5.4 - **Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a **60 (sessenta) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

b) A Empresa deverá apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

C) Demonstrações Financeiras do último exercício social (**balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados**), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



C.1) Quando a data de abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

C.2) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

5.4.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia mediante apresentação dos originais à comissão.

6..PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

6.1.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original..

1) Proposta de Preços (*Anexo I*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- c) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

2) **Planilha Orçamentária**, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo, constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

3) **Cronograma Físico-Financeiro**, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA / CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome e assinatura do responsável legal pela empresa.

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será



permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

7. PROCEDIMENTO

7.1 - Serão abertos os envelopes **A**, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

7.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.

7.3 - Os envelopes **B**, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.4 - Serão abertos os envelopes **B**, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no no edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item **07** deste edital.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor máximo fixado neste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

9 – PREÇO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

9.1 O valor global estimado para esta licitação é de: **R\$ 119.873,60 (cento e dezenove mil, oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos).**

9.2 - A empresa deverá efetuar matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.

9.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.



9.3.) O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do **ISS, destaque do valor e da alíquota do **INSS**, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:**

- a) **9.4 Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s); A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de débitos**, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.

9.5 Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO

9.6. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10. DAS SANÇÕES PARA O INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

10.1.2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas por este Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

10.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais.

10.1.4. Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, conforme o caso;

10.1.5. O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária para o custeio do contrato objeto do presente edital é a seguinte:



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	841	05.001.12.361.0004.1026	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada, pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado no item 2.1. deste Edital.

12.2. O prazo de execução da obra será de 90 (noventa) dias, após a emissão da ordem de serviços, sendo que a vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato.

12.3. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

12.4. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista as licitantes direito a indenização.

12.5. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

12.6. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

12.7. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (45)3259-1150, no horário comercial de 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas a Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.

13.2. Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.

13.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.

13.4. Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.



- 13.5. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.
- 13.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- 13.7. Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 13.8. Acatar a fiscalização do contratante.
- 13.9. Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 13.10. Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.
- 13.11. Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.
- 13.12. Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.
- 13.13. Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
- 13.14. Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 13.15. Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.
- 13.16. Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.
- 13.17 – Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 13.17.1 – Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.
- 13.17.2 – Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

14 GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 A proponente vencedora, deverá apresentar no prazo de 15 (quinze) dias da assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.



14.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

15- DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

Anexo I – Proposta de Preço;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Renúncia;

Anexo IV – Declaração de Idoneidade;

Anexo V – Declaração de que não emprega menores;

Anexo VI – Declaração de Visita.

Anexo VII - Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VIII – Minuta de contrato.

Anexo IX – Ficha de Cadastro para assinatura de contrato.

Anexo X - Declaração Formal de Dispensa de Visita

Anexo XI – Declaração de que não Emprega Menores

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão pela imprensa oficial ou, se presentes os prepostos das licitantes na sessão em que forem divulgados, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado as demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento, podendo a parte solicitar cópia xerográfica mediante requerimento e prévio recolhimento da taxa de R\$ 0,20 (vinte centavos) por cópia.

16.4.1. As cópias também poderão ser enviadas via e-mail, através de arquivo PDF, desde que haja o prévio recolhimento da mesma taxa estipulada no item anterior.

16.5. Da eventual impugnação, será a licitante impugnada intimada para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de preclusão, cuja intimação se dará através de Fax-Símile e/ou e-mail indicado na Ficha de Cadastro para assinatura de contrato, sendo de sua responsabilidade garantir o funcionamento dos equipamentos para o recebimento das intimações.

São José das Palmeiras, 17 de agosto de 2023.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33


NELTON BRUM
Prefeito Municipal





ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ___ de ___ de 2023.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO II
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, instaurado por esta Prefeitura,

Na qualidade de representante legal da entidade _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, em ____ de _____ de 2023

(assinatura do representante legal da proponente – com firma reconhecida)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



ANEXO III
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a entidade que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local _____, em ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO IV
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR
Tomada de Preço nº 08/2023.

A Licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MFnº
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXX, cidade de
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Estado do XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, por seu
representante legal, e para fins da Tomada de Preço nº 08/2023, DECLARA expressamente,
para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de
18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores
de 16 (dezesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob
condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art.
7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em ___ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 07/2023

Declaramos que o Sr. (inserir o nome completo), da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local onde será entregue/instalada a proteção em ferro, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2023.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)



ANEXO VII

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME); ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Ilmo Sr. (a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, do Município de São José das Palmeiras – PR.

Edital de Tomada de Preços nº 08/2023

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,.....Estabelecida na
Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
- () Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- () Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:



ANEXO Nº VIII
Minuta do Contrato
Tomada de Preços nº 08/2023"

Que entre si celebram o Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, inscrito no CGC sob o nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, *NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº _____ e da Carteira de Identidade RG nº _____ PR;* e de outro lado (qualificar), ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de uma sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O preço global para a entrega/execução do objeto deste Contrato, é de R\$ _____, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da ordem de serviços.

Parágrafo Primeiro - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Segundo - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por



parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO - O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos da PROPRIOS, conforme Laudo de medição efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA estabelecido para execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, número do convênio, destaque do valor e da alíquota do **ISS, destaque do valor e da alíquota do **INSS**, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:**

- b) nota fiscal/fatura, com discriminação dos materiais/serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque de impostos incidentes e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas.
- c) Emissão da ART de execução.
- d) **Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s).
- e) Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.
- f) A liberação da última parcela fica condicionada a apresentação da **Certidão Negativa de débitos**, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



Parágrafo Primeiro - O faturamento deverá ser efetuado em nome da empresa _____ - CNPJ nº _____.

Parágrafo Segundo - Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente contrato.

Parágrafo Terceiro - O valor da garantia de execução, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor Contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA SETIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA -

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da entrega/execução dos materiais/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

São ainda obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo contratante, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados.
- 2) Executar os serviços objeto do contrato, em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas, além de possuir corpo técnico qualificado.
- 3) Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou à terceiros, durante a execução dos serviços.
- 4) Comunicar ao contratante, por escrito e no prazo de 10 dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual.
- 5) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



- 6) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas também durante o processo licitatório.
- 7) Comunicar o contratante, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 8) Acatar a fiscalização do contratante.
- 9) Ser responsável por quaisquer danos decorrentes de negligência ou inadequação dos serviços.
- 10) Observar se os serviços executados atendem às seguintes normas e práticas complementares: códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais; instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia); as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE e outras normas aplicáveis direta e indiretamente ao objeto do contrato.
- 11) Deverá a empresa interessada possuir os equipamentos necessários para tal serviço, ficando assim responsável pelo bom desempenho do mesmo.
- 12) Correrão por conta da empresa Contratada as despesas com ensaios exigidos para o controle tecnológico da obra, a ser efetuado por empresa especializada e fiscalizada pelo Município; bem como o refazimento dos serviços efetuados em desacordo com as condições fixadas na licitação e no contrato.
- 13) Executar os serviços contratados segundo as especificações técnicas e os usos e costumes, utilizando, para tanto, mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
- 14) Responder, única e exclusivamente, pela administração do seu pessoal utilizado na prestação dos serviços.
- 15) Responsabilizar-se e obrigar-se, única e exclusivamente, por todos os pagamentos de salários e de demais direitos devidos aos seus empregados; quer sejam os legais; quer sejam os convencionais, correndo ainda, por sua conta exclusiva, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, obrigações sociais.
- 16) Fornecer estadia, transporte e alimentação a seus empregados.
- 17) – Responsabilizar pela qualidade da (s) obra (s), materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que dectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 18) – Fazer a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela Município, durante o período de duração da obra, devendo ser afixado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização para início dos trabalhos.
- 19) – Permitir o livre acesso dos Servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgão de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.



Parágrafo Primeiro - Compete ao Sr. Nilton Brum, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de entrega/execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do presente Contrato é de (_____) dias, contados da data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS - O acompanhamento da prestação dos serviços ficará a



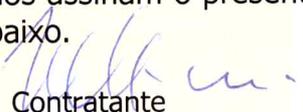
cargo do servidor, **Engenheiro Paulo Berticelli**, e a secretaria de **Obras, Urbanismo e Transportes**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.


Contratante

Contratado

Testemunhas:



SOLICITAÇÃO

DA: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

1 – OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para ampliação de uma sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento.

2 - JUSTIFICATIVA

A educação é um dos pilares de sustentação da sociedade. Um País, um Estado e um Município que investe na educação de seus cidadãos, estão preparados para que possa no futuro próximo contribuir para melhorar os seus índices de desenvolvimento. Para que possamos atender com qualidade esses alunos é necessário que as instalações físicas possam atender com o mínimo de conforto e segurança. A referida obra e reforma proporcionará também para os alunos desta instituição maior segurança.

É muito importante para esta secretaria que esses alunos do CMEI possam estudar em ambiente adequado e com todas as condições necessárias ao seu bom desempenho, para tanto precisamos estar com o espaço físico da instituição a contento, pois somos sabedores que permanecer em locais bem organizados, amplos, arejados e estruturados tem mais chance de obter melhores rendimentos escolares.

Esse estabelecimento de ensino precisa adequar-se para manter o seu espaço físico em condições de atender adequadamente todos que irão frequentar esta instituição de ensino, onde alunos e profissionais irão estudar e permanecer diariamente, sabemos que alunos e funcionários que estudam e trabalham em ambientes organizados e planejados para as devidas atividades tem muito mais possibilidades de desenvolverem suas atividades educacionais com tranquilidade e qualidade, sendo também que, a mesma irá atender diariamente inúmeros pais de alunos, portanto é nosso dever proporcionar um clima agradável e adequando em perfeita condições de atendimento.

Ressaltamos que para o bom desenvolvimento dos alunos, é preciso proporcionar a eles melhores qualidade no ensino/aprendizagem, é objetivo desta Secretaria Municipal atender adequadamente a todos e para tanto precisamos está com o espaço físico a contento. E para que este objetivo de realizar uma educação de qualidade seja alcançado, é de grande importância que as instalações físicas desta instituição de ensino estejam em perfeitas condições de funcionamento e apropriadas para receber a todos os funcionários e toda comunidade escolar com qualidade e segurança.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O Critério de julgamento será o **menor preço global**.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES



QUANT	UNID.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VLR DEFINIDO
01	OBRA	Contratação de empresa especializada para ampliação de uma sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m ² , conforme projeto, cronograma, memorial descrito e orçamento. Incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários para a execução da mesma.	R\$ 119.873,60

5 - FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias e a vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

6 – DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS

O acompanhamento da prestação dos serviços ficará a cargo do servidor, Engenheiro **Sr. Paulo Berticelli**, e a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes. E a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor **Sra. Regina Helena Dapper Fagundes**, o qual será responsável por velar pela perfeita execução do mesmo.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Termo;

Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

Solicitar a(s) mercadoria(s) e/ou serviço (s);

Verificação das quantidades da(s) mercadorias(s) entregues e/ou serviços prestados;

8 – DO PAGAMENTO

O (s) pagamento (s) será (ao) efetuado (s) com recursos **PROPRIOS**, conforme **Laudo de medição** efetuado pelo responsável técnico do Município de São José das Palmeiras, devendo obedecer rigorosamente ao **CRONOGRAMA** estabelecido para **execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal**, com discriminação resumida dos serviços executados, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do



ISS, destaque do valor e da alíquota do **INSS**, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pela fiscalização. **Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS** do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, **de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP** com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como **comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s). Emissão de ART DE EXECUÇÃO e matrícula junto ao INSS/CEI/CNO.

9 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	841	05.001.12.361.0004.1026	104	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

10 – DOS PREÇOS/ ORÇAMENTOS

Os valores foram fixados pela Administração com base na tabela SINAP.

11 -DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Como condição de classificação, poderá (ao) o Senhor Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93 diligencias que entender necessárias.

São José das Palmeiras, 15 de julho de 2023.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

REGINÉIA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES:

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
E-mail _____
Escritório Contábil da empresa _____ Telefone _____

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data ____/____/____

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ANEXO X

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O responsável técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Por ser verdade, firma (mos) a presente declaração.

Local, em ____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)

(assinatura do Responsável Técnico)



ANEXO XI

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.**

A
Comissão Permanente
Município de São José das Palmeiras – PR
Ref. Tomada de Preços nº 08/2023.

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privando, com sede _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

_____, _____ de _____ de 2023.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade número e órgão emissor)



Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ 77.819.605/0001-33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

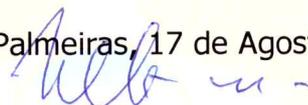
TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: **05/09/2023**, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2023.


NELTON BRUM
Prefeito Municipal

**Resolução nº. 022 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS**

Dispõe sobre a Prestação de Contas Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDreferente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas e emitir parecer favorável a execução do recurso do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDreferente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022 – Deliberação nº. 24/2021 CEDCA/PR.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social correlato ao recurso da Deliberação nº. 24/2021 CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, devido ao saldo superior a 30% em conta, referente ao período do pagamento a 30 de junho de 2022 e 2º semestre de 2022

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:

Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:306F693B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023 -
CMDCA/SJS

Resolução nº. 023 de 15 de agosto de 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre solicitação de alteração do Plano de Ação da Deliberação nº 24/2021 - CEDCA/PR Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Ação do recurso Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVIDDeliberação nº. 24/2021 CEDCA/PR, para inclusão da modalidade Benefício Eventual.

Art. 2º - Solicitar reabertura do Plano de Ação, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, para a referida alteração.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 15 de agosto de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:

Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:13DA09D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 209/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Ofício 71/2023 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

Considerando a Portaria Municipal 150/2023 que prorrogou o contrato da presente servidora até 19/08/2023;

Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 087/2023, da servidora abaixo relacionada:

Matr.	Nome	Cargo
14551	Noemi Ludmila Martins Salamanca	Monitor do Transporte Escolar

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 20/08/2023 à 31/12/2023

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciano Dias
Código Identificador:85499EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º
062/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,29 m², conforme projetos, cronograma, memorial descrito e orçamento.



Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 05/09/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjpalmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:89F36A8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
030/2023

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico nº 030/2023.

Objeto: Aquisições de fitas (fítilhos) de amarração de fardos, destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) da Secretária de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal nº 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial nº 030/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R\$
Item 01	E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA	R\$ 6.810,00

São José das Palmeiras, 15/08/2023.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:361E3EFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 030/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 030/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisições de fitas (fítilhos) de amarração de fardos, destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) da Secretária de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras

A empresa vencedora foi: E.A Schmitt Freisleben & Cia Ltda, com o valor de R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais).

Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5BE828F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023 - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO N.º 066/2023
PREGÃO ELETRONICO N.º 030/2023

OBJETO: Aquisições de fitas (fítilhos) de amarração de fardos, destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) da Secretária de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras.

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: E.A SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTD

VALOR: R\$ 6.810,00 (seis mil, oitocentos e dez reais) até término do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 15 de novembro de 2023.

São José das Palmeiras, em 16 de agosto de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A0AAFCDDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 011/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023

PROCESSO LICITATORIO N.º 061/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 011/2023

Com fundamento no inciso II, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispense a licitação em favor da empresa YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA, localizada Avenida Maripa, 2479, Copagrill, Marechal Candido Rondon – PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 84.905.272/0001-20, para a aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto da Retro Escavadeira JCB ano 2013, bomba e bicos injetores, para atender a Secretaria de Obras Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 16 de agosto de 2023

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:2FB24E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2023

EXTRATO DE DISPENSA N.º 011/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de peças novas e serviço destinados ao conserto da Retro Escavadeira JCB ano 2013, bomba e bicos injetores, para atender a Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras – PR.

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratada:

Empresa: YUSIS RETIFICA DE BOMBAS INJETORAS LTDA.

Endereço: Avenida Maripa, 2479, Copagrill,

Cidade: Marechal Candido Rondon – PR.

CNPJ/MF: 84.905.272/0001-20

Preço: R\$ 7.574,00 (Sete mil quinhentos e setenta e quatro reais).

Prazo: O prazo de entrega das peças/serviços será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da ordem de serviços e/ou requisição de compras, sendo que a vigência do contrato será de 120 (Cento e vinte) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

São José das Palmeiras, 11 de agosto de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 062/2023.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

TIPO: MENOR PREÇO – REGÍME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa especializada para obras de ampliação de 01 (uma) sala de aula, junto ao CMEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, do município de São José das Palmeiras - PR, com área total da construção 52,28 m², conforme projetos cronograma, memorial descritivo e orçamento.

Recebimento dos envelopes habilitação/propostas: 05/09/2023, às 09:00 (nove) horas.

O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço da prefeitura municipal de São José das Palmeiras, sito a Rua Marechal Castello Branco, 978 - centro, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail mpjpalmeiras@gmail.com, com informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras, 17 de Agosto de 2023

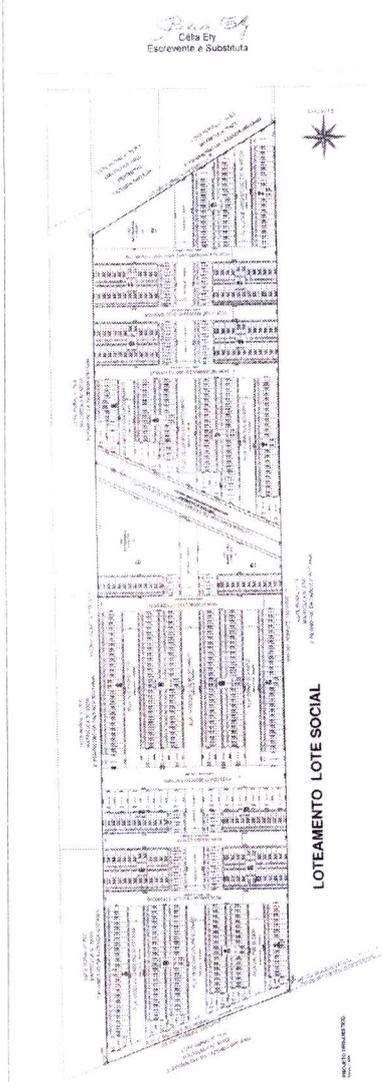
NELTON BRUM
 Prefeito Municipal

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR
 Manoel Lopes dos Santos Filho
 Agente Delegado

Edital de Registro do
 LOTEAMENTO LOTE SOCIAL.

Célia Ery, Escrevente e Substituta do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei.

Faz saber a todos os interessados que **MUNICÍPIO DE TOLEDO** (CNPJ nº 76.203.020/0001-89) empresa inscrita no âmbito público interno, com sede à Rua Hamunjo Leonardi, nº 1586, Centro, Toledo-PR, representado por seu Prefeito Municipal, DEPOSITOU nesta 1ª Serviço de Registro de Imóveis, localizada à Rua Amirantra Barrozo, nº 2.990, Toledo-PR, os documentos exigidos pela Lei nº 6.750/79, para o registro do loteamento que denomina-se **LOTEAMENTO LOTE SOCIAL**, o qual terá acesso pelas Ruas/Avênidas: Emilia Cecília Stefens, Helga Lertz, Jorge Luiz Hozebon, Deluina de Brito Ramos, José Máximo dos Santos, Alexandre Luiz Minosso Odorick, Nicolau Gabriel Stefens, Teodoro Dorfschmidt (Trecho 01), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 02), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 03), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 04), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 05), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 06), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 07), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 08), Teodoro Dorfschmidt (Trecho 09), Valdir Slomp, Ivo Parizotto, Benio Schmitz, Heon Santiago Ramos, Aurelina Schmitz, José Aparecido de Almeida, João Onatas Ruaro, Roberto Facini e Marlene da Fátima da Silva Schivavatto e que será implantado sobre a **CRA/CANRA** Nº 57 (quarenta e sete) com a área de 204.600,00m² (duzentos e quatro mil e noventa e sete metros quadrados), oriundo do Lote Rural nº 75, da 2ª Parcela da Fazenda Brilantina, localizada neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as confrontações constantes na Matrícula nº 78.714, deste Serviço Imobiliário. O loteamento será composto por: a) 25 (vinte e cinco) quadras, com as seguintes numeradas: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove), 10 (dez), 11 (onze), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesseis), 17 (dezesete), 18 (dezoito), 19 (dezenove), 20 (vinte), 21 (vinte e um), 22 (vinte e dois), 23 (vinte e três), 24 (vinte e quatro) e 25 (vinte e cinco) que, juntas, terão uma área total de 134.979,87m² e serão assim constituídas: a) 1.710 (mil e setecentos e oitenta e sete) lotes urbanos e 2) 03 (três) lotes urbanos destinados à Áreas Institucionais; b) 15 (quinze) ruas e 02 (dois) Avênidas, com as seguintes denominações: Rua Emilia Cecília Stefens, Rua Helga Lertz, Rua Jorge Luiz Hozebon, Rua Deluina de Brito Ramos, Rua José Máximo dos Santos, Rua Alexandre Luiz Minosso Odorick, Rua Nicolau Gabriel Stefens, Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 01), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 02), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 03), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 04), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 05), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 06), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 07), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 08), Rua Teodoro Dorfschmidt (Trecho 09), Rua Valdir Slomp, Rua Ivo Parizotto, Rua Benio Schmitz, Rua Heon Santiago Ramos, Rua Aurelina Schmitz, Rua José Aparecido de Almeida, Rua João Onatas Ruaro, Avenida Roberto Facini e Avenida Marlene da Fátima da Silva Schivavatto que, juntas, terão uma área total de 88.920,33m². Sobre a Avenida Marlene da Fátima da Silva Schivavatto, insere-se a Servidão: Parcela de Passagem, com a área de 3.645,30m² em favor da Copel Distribuição S/A. O Loteamento foi aprovado pelo Município de Toledo, através do Decreto Municipal nº 708, de 25/01/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 3453, de 26/01/2023, alterado pelo Decreto nº 714, de 06/02/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 3495, de 07/02/2023. E, para que tenha ao conhecimento de todos, expedisse este Edital, que será publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impetrado no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação. Toledo-PR, 14 de agosto de 2023.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ

UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon

EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - Unioeste/Campus de Marechal Cândido Rondon - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 - GMS (e-Protocolo nº 20.731.795-0/2023)

OBJETO: "Aquisição de Areia, Pedra e Cimento, para atender à Estação Experimental Antônio Carlos dos Santos Pinna, da UNIOESTE - Campus de Marechal Cândido Rondon. Valor total: R\$ 64.232,70. Abertura: 31 de agosto de 2023, às 09h00min, na UNIOESTE/Campus de Marechal Cândido Rondon. Informações complementares no www.unioeste.br e www.fon.unioeste.br ou pelo e-mail: rodon.licitacoes@unioeste.br; MC/Rondon, 17 de agosto de 2023. Ciente: Maria Mariana Scherer Pregatin.

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

PORTARIA: 17/2023
 DATA: 17 de Agosto de 2023
SÍNULIA: Designa Comissão para Concurso 01/2023
 O Diretor Superintendente da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, Empresa Pública criada pela Lei Municipal 1.199/84, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão do Concurso Público 01/2023 que será realizado pela EMDUR.

Art. 2º - A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- I - Luciana Menegazze Guedes de Oliveira - Presidente;
- II - Arlindo da Rocha Gonzaga;
- III - Emerson Luiz Westeling;
- IV - Luiz Fernando Fortes de Camargo;
- V - Luanete Cristine de Campos;
- VI - Paulo Pacheco;
- VII - Thiago Stefan Appio.

Art. 3º - A Comissão do Concurso instituída por esta portaria atuará durante a realização do referido concurso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Diretor Superintendente da EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo, em 17 de Agosto de 2023.

ASCÂNIO JOSÉ BUTZG
 Diretor Superintendente - EMDUR

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 85.594.776/0001-93
 Avenida do Brasil, 228. Fone 41-3288.1144 CEP 83781-000 Santa Lúcia - PR.

CONTRATO Nº 244/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
 Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: MONICA R. DE MELO/DÁRIO ME.

Objeto: Aquisição de material educacional, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinas referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R\$ 1.380,90 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Noventa Centavos)

Prazo de Execução: 16/08/2024.
 Prazo de Vigência: 16/08/2024.
 Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 85.594.776/0001-93
 Avenida do Brasil, 228. Fone 41-3288.1144 CEP 83781-000 Santa Lúcia - PR.

CONTRATO Nº 247/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
 Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: RONALDO SILVEIRO MARCELINO EIRELI.

Objeto: Aquisição de material educacional, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinas referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R\$ 3.900,00 (Três Mil e Noventa Reais)

Prazo de Execução: 16/08/2024.
 Prazo de Vigência: 16/08/2024.
 Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 85.594.776/0001-93
 Avenida do Brasil, 228. Fone 41-3288.1144 CEP 83781-000 Santa Lúcia - PR.

CONTRATO Nº 242/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
 Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA.

Objeto: Aquisição de material educacional, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinas referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R\$ 10.718,00 (Dez Mil, Setecentos e Dezoito Reais)

Prazo de Execução: 16/08/2024.
 Prazo de Vigência: 16/08/2024.
 Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 083/2023
PREGÃO Nº 051/2023 - MODALIDADE ELETRÔNICO

O Município de Ouro Verde do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará realizando a abertura do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**, visando à Licitação de brinquedos, indubitada para algodão doce e pipoca eletrônica, a fim de serem utilizados durante as comemorações alusivas ao Dia das Crianças, Semana de Natal e Revellion no Município de Ouro Verde do Oeste, a serem realizadas nos meses de outubro e dezembro, pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. O valor máximo previsto para a contratação é de R\$ 41.982,27 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Abertura, avaliação das propostas e disputa, no dia 30 de agosto de 2023, a partir das 08h31min na plataforma BLL, www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

O edital completo encontra-se disponível no site do Município de Ouro Verde do Oeste: <https://ouroverdeoesteatende.net/autenticandoinformacoes/consultadetalhados/detalhar/>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br". "Acesso Identificado no link - licitações", para ciência de todos os interessados. Maiores informações pelo telefone: (45) 3251-8000, ramais 201, 202 e 203.

Município de Quatro Pontes
 Estado do Paraná

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023
EDITAL 127/2023
 Edital de Nota da Prova Objetiva

O Prefeito Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, III, da Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria, considerando o Edital nº 074/2023 do Processo Seletivo Público 001/2023, de provas e títulos para provimento dos cargos de Médico (Especialista Clínico Geral - PMSF), nome público e gênero: Edital de Nota da Prova Objetiva como segue:

Art. 1º - Fica disciplinado o Edital de notas da prova objetiva que poderá ser alterado por falta de recurso e repulicação.

Art. 2º - O período de recurso será compreendido entre 18/08/2023 e 19/08/2023. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site <https://tela1.licitacoes.net.br>, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba "RECURSOS".

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local estipulado sob pena de não ser aceito. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade com o acesso ao recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Quatro Pontes-PR, 17 de agosto de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
 PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES
 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2023

RESULTADO PARCIAL

MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MATERIAL	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MATERIAL				
															VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
000001	UN	01	100,00	100,00	000001	UN	01	100,00	100,00	000001	UN	01	100,00	100,00	000001	UN	01	100,00	100,00
000002	UN	01	100,00	100,00	000002	UN	01	100,00	100,00	000002	UN	01	100,00	100,00	000002	UN	01	100,00	100,00
000003	UN	01	100,00	100,00	000003	UN	01	100,00	100,00	000003	UN	01	100,00	100,00	000003	UN	01	100,00	100,00
000004	UN	01	100,00	100,00	000004	UN	01	100,00	100,00	000004	UN	01	100,00	100,00	000004	UN	01	100,00	100,00
000005	UN	01	100,00	100,00	000005	UN	01	100,00	100,00	000005	UN	01	100,00	100,00	000005	UN	01	100,00	100,00
000006	UN	01	100,00	100,00	000006	UN	01	100,00	100,00	000006	UN	01	100,00	100,00	000006	UN	01	100,00	100,00
000007	UN	01	100,00	100,00	000007	UN	01	100,00	100,00	000007	UN	01	100,00	100,00	000007	UN	01	100,00	100,00
000008	UN	01	100,00	100,00	000008	UN	01	100,00	100,00	000008	UN	01	100,00	100,00	000008	UN	01	100,00	100,00
000009	UN	01	100,00	100,00	000009	UN	01	100,00	100,00	000009	UN	01	100,00	100,00	000009	UN	01	100,00	100,00
000010	UN	01	100,00	100,00	000010	UN	01	100,00	100,00	000010	UN	01	100,00	100,00	000010	UN	01	100,00	100,00
000011	UN	01	100,00	100,00	000011	UN	01	100,00	100,00	000011	UN	01	100,00	100,00	000011	UN	01	100,00	100,00
000012	UN	01	100,00	100,00	000012	UN	01	100,00	100,00	000012	UN	01	100,00	100,00	000012	UN	01	100,00	100,00
000013	UN	01	100,00	100,00	000013	UN	01	100,00	100,00	000013	UN	01	100,00	100,00	000013	UN	01	100,00	100,00
000014	UN	01	100,00	100,00	000014	UN	01	100,00	100,00	000014	UN	01	100,00	100,00	000014	UN	01	100,00	100,00
000015	UN	01	100,00	100,00	000015	UN	01	100,00	100,00	000015	UN	01	100,00	100,00	000015	UN	01	100,00	100,00
000016	UN	01	100,00	100,00	000016	UN	01	100,00	100,00	000016	UN	01	100,00	100,00	000016	UN	01	100,00	100,00
000017	UN	01	100,00	100,00	000017	UN	01	100,00	100,00	000017	UN	01	100,00	100,00	000017	UN	01	100,00	100,00
000018	UN	01	100,00	100,00	000018	UN	01	100,00	100,00	000018	UN	01	100,00	100,00	000018	UN	01	100,00	100,00
000019	UN	01	100,00	100,00	000019	UN	01	100,00	100,00	000019	UN	01	100,00	100,00	000019	UN	01	100,00	100,00
000020	UN	01	100,00	100,00	000020	UN	01	100,00	100,00	000020	UN	01	100,00	100,00	000020	UN	01	100,00	100,00
000021	UN	01	100,00	100,00	000021	UN	01	100,00	100,00	000021	UN	01	100,00	100,00	000021	UN	01	100,00	100,00
000022	UN	01	100,00	100,00	000022	UN	01	100,00	100,00	000022	UN	01	100,00	100,00	000022	UN	01	100,00	100,00
000023	UN	01	100,00	100,00	000023	UN	01	100,00	100,00	000023	UN	01	100,00	100,00	000023	UN	01	100,00	100,00
000024	UN	01	100,00	100,00	000024	UN	01	100,00	100,00	000024	UN	01	100,00	100,00	000024	UN	01	100,00	100,00
000025	UN	01	100,00	100,00	000025	UN	01	100,00	100,00	000025	UN	01	100,00	100,00	000025	UN	01	100,00	100,00
000026	UN	01	100,00	100,00	000026	UN	01	100,00	100,00	000026	UN	01	100,00	100,00	000026	UN	01	100,00	100,00
000027	UN	01	100,00	100,00	000027	UN	01	100,00	100,00	000027	UN	01	100,00	100,00	000027	UN	01	100,00	100,00
000028	UN	01	100,00	100,00	000028	UN	01	100,00	100,00	000028	UN	01	100,00	100,00	000028	UN	01	100,00	100,00
000029	UN	01	100,00	100,00	000029	UN	01	100,00	100,00	000029	UN	01	100,00	100,00	000029	UN	01	100,00	100,00
000030	UN	01	100,00	100,00	000030	UN	01	100,00	100,00	000030	UN	01	100,00	100,00	000030	UN	01	100,00	100,00

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 85.594.776/0001-93
 Avenida do Brasil, 228. Fone 41-3288.1144 CEP 83781-000 Santa Lúcia - PR.

CONTRATO Nº 245/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
 Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: OLIMIR LUIS PECCIN.

Objeto: Aquisição de material educacional, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinas referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R\$ 22.054,00 (Vinte e Dois Mil e Cinquenta e Quatro Reais)

Prazo de Execução: 16/08/2024.
 Prazo de Vigência: 16/08/2024.
 Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ 85.594.776/0001-93
 Avenida do Brasil, 228. Fone 41-3288.1144 CEP 83781-000 Santa Lúcia - PR.

CONTRATO Nº 241/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
 Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº34/2023.

EXTRATO

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA; Contratada: AMARILDO KRAMER.

Objeto: Aquisição de material educacional, didático, permanente e artigos de armarinho para aplicação e desenvolvimento dos cursos e oficinas referentes ao Programa Nossa Gente Paraná, conforme solicitação do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS).

Valor: R\$ 1.633,13 (Um Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trze Centavos)

Prazo de Execução: 16/08/2024.
 Prazo de Vigência: 16/08/2024.
 Data da Assinatura: 17/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
 Prefeito Municipal